**PROJETO DE LEI Nº 041/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

*Caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Farmacêutico Bioquímico, conforme justificativas em anexo.

**Art. 2º** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidor para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 meses prorrogável uma vez por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade ou quando provido por candidato classificado em concurso público, conforme descrito na tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Vagas** | **Cargo** | **Carga Horária semanal** |
| 01 | Farmacêutico Bioquímico | 40h |

**§ 1º** Os vencimentos serão de acordo com o respectivo cargo do plano de cargos e salários do Quadro Geral.

**§ 2º** As atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º** O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria de Lotação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO** | **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** | |
| **ATRIBUIÇÕES** | **Descrição Sintética** | Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos, prestar assistência em exames laboratoriais à população e executar exames preventivos em escolares. |
| **Descrição Analítica** | Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos: Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância• Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos: Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipa-mentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos. Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar farmácias e laboratórios estabelecidos no Município, bem como produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e micro-biológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microorganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção. Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos: Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição. Efetuar pesquisas técnocientíficas. Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações. Prestar serviços: Orientar usuário no uso de produtos; [aplicar](http://www.progepaes.ufes.br/descricao-de-cargo/cargo-e-farmaceutico)injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar tarefas afins. |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | **Geral** | Carga horária semanal de 40 horas |
| **Especial** | Sujeito a plantões, uso de uniforme, equipamento de proteção individual, podendo prestar serviços externos quando necessários. |
| **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** | **Idade Mínima** | 18 anos |
| **Instrução** | Ensino superior e habilitação para exercício da função com registro no respectivo órgão de classe |
| **Recrutamento** |  |

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, declara caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Farmacêutico Bioquímico.

Justificamos a situação em razão do pedido de exoneração apresentado, na data de 10/06/2024, pela servidora LARISSA DE ALMEIDA KRZYZANIAK, a qual desfalcará o quadro funcional necessário ao bom atendimento na dispensação de medicamentos na farmácia pública municipal a qual atende uma grande demanda diariamente.

Importante mencionar que para o cargo mencionado não havia oferta de vaga no último concurso público realizado.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal